



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

### EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

ALTERA AS REDAÇÕES DO INCISO XII, DO ARTIGO 9º, INCISO I, DO ARTIGO 22, ARTIGO 45 “CAPUT” E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 135 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE.

O cidadão OSIAS ALVES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão ordinária, realizada no dia 01 de Março de 1993, aprovou o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001 e, ele promulga o seguinte:

Art.1º- Passa o inciso XII, do artigo 9º, da sessão II, do título II, do capítulo I, da Lei Orgânica do Município de Iguape, a ter a seguinte redação:

Art.9º- Cabe à Câmara Municipal de Iguape.....

XII- sobre criação, alteração e extinção dos cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos, exceto os de serviços da Câmara.

Art.2º- Passa o inciso I, do artigo 22, da sessão V, do título II, do capítulo I, da Lei Orgânica do Município de Iguape, a ter a seguinte redação:

“Art.22- À dentre outras atribuições.....

I- propor Projeto de Resolução que criem ou extinguam cargos dos servidores da Câmara e fixar os respectivos vencimentos.”

Art.3º- Passa, o artigo 45, “caput” da sessão III, do título II, do capítulo II, da Lei Orgânica do Município de Iguape, a ter a seguinte redação:

“Art.45- É da competência exclusiva da Câmara a iniciativa dos Projetos de Resolução que disponham sobre:”

Art.4º- Passa, o parágrafo único, do artigo 135, capítulo III, da Lei Orgânica do Município de Iguape, a ter a seguinte redação:

“Art.135- Os cargos públicos serão criados.....

PARÁGRAFO ÚNICO- A criação e extinção dos cargos da Câmara, bem como a fixação e alteração



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

de seus vencimentos, dependerão de Projetos de Resolução de iniciativa da Mesa.”

**Art.5º-** Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Iguape entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGUAPE EM, 02 DE MARÇO DE 1993.**

Osias Alves Pereira  
Presidente